



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Diretoria Financeira

JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para licença de uso de software, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões plenárias, realizadas pela Câmara Municipal de Aquidabã, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade da Locação, suporte técnico e manutenção de software, com comodato dos equipamentos, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões ordinárias para esta Câmara;

CONSIDERANDO, a necessidade assim também da Implantação, instalação dos equipamentos e treinamento da equipe técnica da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que essa necessidade decorre de organização e transmissão das sessões legislativas para esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que essa atualização e suporte técnico presencial e remoto e destinam-se à manutenção das atividades administrativas e de suas funções legislativas e institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor pesquisado se encontra compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação de empresa especializada para Locação, suporte técnico e manutenção de software, com comodato dos equipamentos, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Aquidabã/SE, respaldado na Lei 10.520/2002, por se tratar de bem comum, tem-se por justificada a aquisição.

Aquidabã/SE, 30 de janeiro de 2023.

Adriana Patrícia Araújo Barros Pereira

Diretoria Financeira